

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ vem, através deste, dar ciência e intimar a Arquiteta e Urbanista Regina Maria de Faria, acerca da decisão de fl. 104, constante do processo administrativo ético-disciplinar nº 2006-5-04133, cujo conteúdo está preservado em razão dos mais elevados preceitos constitucionais. Prazo recursal: 60 (sessenta) dias, a contar da presente publicação.

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2015.

Jerônimo de Moraes Neto Arquiteto e Urbanista Presidente do CAU/RJ